



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari		
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Secretário: Sanderlei de Jesus Duarte		
Responsável pela Demanda: Sanderlei de Jesus Duarte		
E-mail: sec.esporte@araquari.sc.gov.br		
Solicitação: Inexigibilidade		
Grau de prioridade da compra: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO		
Enviado á Secretaria: Administração	Setor: Licitações	Responsável pelo recebimento: Luana

1. OBJETO

Contratação de show artístico da **BANDA SANGUE LATINO** para apresentação no Agita Verão no dia 16 de fevereiro de 2025 (domingo), no Parque Refúgio dos Pássaros, às 15h, com duração de 4 horas, evento organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico da **Banda Sangue Latino** para apresentação no Agita Verão 2025, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2025 às 15h, no **Parque Refúgio dos Pássaros**, é essencial para o sucesso deste evento consolidado, que há mais de 10 anos promove lazer, esporte e cultura na cidade de Araquari. O Agita Verão, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, integra o calendário oficial de eventos do município, conforme estabelecido pela Lei nº 3478/2019 e o Decreto nº 41/2024.

O **Agita Verão** é um evento tradicional e de grande relevância para a comunidade local e turistas. Seu principal objetivo é proporcionar atividades esportivas, recreativas e culturais que promovam a integração social, o fortalecimento dos laços comunitários e o estímulo à prática esportiva. O evento, que geralmente ocorre em janeiro, foi excepcionalmente transferido para fevereiro em 2025 devido a imprevistos, mantendo, contudo, a mesma qualidade e diversidade de programação.

Além das atividades realizadas durante o dia, como campeonatos esportivos, oficinas recreativas e ações de conscientização ambiental, o evento se destaca pela sua programação noturna, que inclui shows musicais ao final de cada sábado. Essa estratégia é fundamental para ampliar o



alcance do público, promovendo um ambiente festivo e atraente para todas as idades.

Os shows musicais, como o da Banda **Sangue Latino**, são momentos de grande expectativa dentro do evento e desempenham um papel crucial por diversas razões. Eles têm o poder de atrair um público diversificado, não apenas moradores locais, mas também visitantes de cidades vizinhas, aumentando significativamente a participação no evento. Além disso, a contratação de bandas regionais valoriza os artistas locais, fortalecendo a identidade cultural e incentivando a economia criativa.

O aumento do fluxo de pessoas no evento movimenta o comércio local, como restaurantes, hotéis, ambulantes e prestadores de serviços, gerando um impacto positivo na economia de Araquari. A música também proporciona um ambiente de descontração, alegria e interação social, fortalecendo os laços comunitários e familiares.

O show será realizado no **Parque Refúgio dos Pássaros**, no centro de Araquari, às 15 horas, em meio à programação do **Agita Verão**, que acontecerá na parte da tarde de domingo com a Abertura da Praça de Recreação (brinquedos infláveis, espaço baby, pintura facial, festival de pipas) e Feirinha de Artesanato. A combinação dos shows musicais com a beleza natural do Parque contribui para consolidar Araquari como um destino turístico durante a temporada de verão, atraindo cada vez mais visitantes.

Os shows musicais serão realizados nos sábados na Barra do Itapocú e domingo no Parque, com as seguintes bandas:

- **01/02:** Grupo Samba Vibe;
- **15/02:** Banda Jay Bee;
- **16/02:** Banda Sangue Latino as 15h no Parque;
- **22/02:** Cantor Maycon Cardoso.

Cada apresentação será objeto de processos específicos de inexigibilidade, respeitando as particularidades de cada contratação e a expertise artística das bandas.

Conclusão

A contratação da Banda Sangue Latino é indispensável para garantir o sucesso do **Agita Verão 2025**, promovendo lazer, cultura e integração social. Além de atender às expectativas do público, essa ação reforça o compromisso do poder público em oferecer eventos de qualidade que impactam positivamente a economia local, valorizam a cultura regional e consolidam Araquari como um destino turístico de destaque no verão.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Show artístico da BANDA SANGUE LATINO para apresentação no Agita Verão no dia 16 de fevereiro de 2025 (domingo), no Parque Refúgio dos Pássaros, às 15h, com duração de 4 horas, evento organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.	SERVIÇO	NÃO CONTINU ADO	NÃO SE APLICA	UN.	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

5. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

() SIM (X) Não

Fundamentação: Conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023 é permitida a dispensa desses documentos:

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

III - contratação direta, **por dispensa ou inexigibilidade de licitação**, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Adicionalmente, o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 estipula a possibilidade de "não apresentação" de ETP e análise de risco em contratações diretas, destacando que, embora a elaboração desses documentos seja a norma geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de compras e licitação, o legislador optou por excepcionar em casos especiais, especialmente diante da complexidade técnica envolvida.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A ausência de **Termo de Referência** está previsto no Decreto 02/2024 alterando os parágrafos 2º ao Art. 66 do Decreto Municipal 306/2023:

§ 2º A elaboração do termo de referência estará dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de serviços comuns ou a aquisição de bens com entrega imediata, cujos valores se enquadrem dentro do limite previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

(...)

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de termo de referência, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Justificativa para a Não Elaboração dos documentos

Conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, e adicionalmente no inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, a elaboração de análise de riscos e estudo técnico preliminar (ETP) é opcional em determinadas situações. A contratação da Banda Sanguê Latino para a apresentação no Agita Verão 2025, no valor de R\$ 9.200,00, se enquadra em uma dessas situações, devido à simplicidade do objeto e do modo de fornecimento.

Fundamentação Legal:

1. Decreto Municipal nº 306/2023, artigo 66, inciso III, §1º:

- **Inciso III:** Prevê que o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou executivo, e análise de riscos são opcionais em casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade desses documentos.



- **§1º:** Estabelece que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos casos de contratação direta, devidamente justificada no documento de formalização da demanda.

2. Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, inciso I:

- **Inciso I:** Permite a não apresentação de ETP e análise de riscos em contratações diretas, destacando que a elaboração desses documentos é a norma geral, mas podendo ser excepcionada em casos especiais, particularmente quando a complexidade técnica envolvida for baixa.

3. Decreto 02/2024, alteração ao Decreto Municipal 306/2023, §2º:

- **§2º:** Dispensa a elaboração do termo de referência em contratações de serviços comuns ou aquisição de bens com entrega imediata, dentro dos limites de valor previstos no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.
- **Inciso III:** Reafirma a dispensa da necessidade de termo de referência em contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de fornecimento justificar tal dispensa, devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

A contratação da Banda Sangue Latino, pelo valor de R\$ 9.200,00 para uma apresentação de 04 horas, possui caráter simples e direto, sendo um serviço comum e de fácil execução. A simplicidade do objeto, que é a apresentação musical, e a natureza do serviço, que é um evento de curta duração e de caráter festivo, afastam a necessidade de elaboração de documentos mais complexos como análise de riscos e estudo técnico preliminar.

Além disso, a contratação direta por Inexigibilidade, conforme permitida pela legislação citada, é uma prática comum em situações onde a necessidade é urgente e o objeto da contratação é de natureza simples, como é o caso da apresentação de um artista em um evento comunitário.

Ademais, o valor da contratação não excede o valor estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 de R\$ 12.545,11 conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 o que fica dispensado a elaboração de TR.

Portanto, a não elaboração dos documentos de análise de riscos, estudo técnico preliminar e termo de referência estão devidamente justificada com base na simplicidade do objeto e do modo de fornecimento, conforme disposto na legislação municipal e federal aplicável.



Diante desses elementos e considerando as permissões da Lei de Licitações nos artigos citados acima da Lei Federal 14.133/2021, e a possibilidade prevista no Decreto Municipal nº 306/2023, solicitamos que seja dado prosseguimento ao Ato de Publicação de Inexigibilidade para a contratação direta da banda por inexigibilidade, **não havendo a necessidade da produção desses documentos.**

6. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM

() Não.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000004/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 86;
- IV) Classe/Grupo: Contratação shows;
- V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- VI) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2025>

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou em sua proposta o valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

Para contratações de show artístico por inexigibilidade, utiliza-se o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que configura a inviabilidade de competição. Para a comprovação de preços de mercado, é levado em conta o Artigo 23º, § 4º da mesma lei, em consonância com o Decreto Municipal 306/2023.

Para garantir que o valor proposto está dentro da média de mercado e respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a empresa apresentou documentos que comprovam os preços praticados em eventos similares, realizados nos últimos 12 meses. Esses documentos incluem notas fiscais de shows já realizados neste período. A seguir, os valores dos contratos apresentados:

Item	TOMADOR DE SERVIÇO	TIPO DE EVENTO	Documento	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO CONTRATO
1	ASB Produções e Eventos – Jlle	Evento particular realizado	NF 6341	13/01/2025	R\$ 10.000,00



	– SC. CNPJ: 51.201.774/0001-11	no dia 02/01/2025			
2	Município de Jose Boiteux – SC. CNPJ: 79.372.553/0001-25	Show de Natal realizado no dia 23/12/2024	NF 6264	04/12/2024	R\$ 8.700,00
3	Associação Esportiva e Recreativa Palmeiras de Ampére – AERPA – PR. CNPJ: 75.927.970/0001-36	Evento Particular realizado no dia 09/11/2024	NF 6159	13/11/2024	R\$ 12.000,00

Valor médio: R\$ 10.233,33

Valor proposto para Araquari: R\$ 9.200,00

O valor proposto de **R\$ 9.200,00** está 10% abaixo da média dos contratos analisados, demonstrando competitividade e conformidade com os preços praticados no mercado. Essa diferença pode ser atribuída a fatores como localização, tipo de evento e condições negociais específicas, sem prejuízo à razoabilidade do preço. O valor está em conformidade com o mercado e respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que foi demonstrado que os preços são compatíveis com contratações anteriores de natureza similar. As notas fiscais apresentadas estão dentro do período de 1 ano anterior à data da contratação e referem-se a serviços de mesma natureza (shows artísticos). Portanto, atendem à exigência do § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Com base na análise, conclui-se que o valor proposto está devidamente justificado e em conformidade com o **Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021**. A apresentação de notas fiscais demonstra a adequação do preço ao mercado, sendo o valor proposto para o show no Agita Verão 2025 razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública.

Em anexo, segue o **Formulário de Pesquisa de Preço**, contendo a análise detalhada das comprovações de preço apresentados pela AMUSPE, representante da banda Sangue Latino.

8. DA EXCLUSIVIDADE

Em conformidade com o **Acórdão nº 351/2015 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União**, que determina a necessidade de apresentação de **contrato de exclusividade** entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, fica claro que a simples autorização ou carta de exclusividade não é suficiente para comprovar a inviabilidade de competição, pois não representa uma **representação privativa** para todos os eventos em que o profissional for convocado.



Neste sentido, e de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que aborda a contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de empresário exclusivo, a ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE demonstrou ser a representante exclusiva da Banda Sangue Latino. A exclusividade foi formalmente comprovada por meio do Contrato de Exclusividade apresentado pela associação, o qual atesta que a mesma é a responsável por toda a comercialização dos shows da banda.

A documentação fornecida pela AMUSPE deixa claro que ela é a empresária exclusiva da Banda Sangue Latino, conforme o Contrato de Representação Artística, no qual as partes contratantes declaram a exclusividade da empresa para a representação e contratação da banda em território nacional. A cláusula segunda deste contrato afirma explicitamente que:

"Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante produtor é o seu único representante em território nacional, detendo a exclusividade total para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas."

Dessa forma, está comprovada a **exclusividade** da empresa **AMUSPE** para representar a banda **Sangue Latino**, e, portanto, a contratação da banda para o evento de **Agita Verão 2025** é legítima e fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme estabelecido na legislação vigente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

9 DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A **Banda Sangue Latino** é um grupo musical com mais de 30 anos de experiência, originária de Jaraguá do Sul - SC, consolidada como referência no estilo gauchesco. Ao longo de sua trajetória, a banda construiu uma reputação sólida e admirada, animando bailes e eventos por todo o estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e outros estados do Brasil. Sua versatilidade e qualidade artística fizeram com que fossem reconhecidos por um público fiel e diversificado, tornando-se uma das bandas mais requisitadas da região.

O repertório da Banda Sangue Latino abrange não apenas músicas tradicionais do estilo gauchesco, mas também sucessos do sertanejo e bailão, garantindo animação e envolvimento do público em qualquer evento. Sua presença constante em casas de shows, eventos particulares, privados e do poder público reafirma sua relevância no cenário cultural e sua capacidade de atrair diferentes tipos de audiência.

A consagração da banda é evidenciada pela frequência de suas apresentações, tocando todos os finais de semana em eventos variados e conquistando elogios tanto do público quanto de críticos

do meio artístico. Esse histórico de sucesso e o reconhecimento em diversas localidades reforçam a confiabilidade e a qualidade do show que será apresentado no **Agita Verão 2025**.

A popularidade da Banda é confirmada pelo número crescente de seguidores nas redes sociais e pelo feedback positivo do público em suas apresentações estando devidamente comprovada conforme documentos em anexo a consagração desse cantor pelo público local, regional e nacional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Facebook, instagram, demonstrando contratações da Banda, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos e demais apresentações, garantindo os requisitos como notória especialização do artista, além disso, a contratação está embasada na legislação vigente e segue os trâmites eficazes pela administração pública.

A contratação de um artista/banda do cenário musical local, regional e nacional por meio de inexigibilidade de licitação ocorre quando a administração pública decide que não é viável ou adequado realizar um processo de licitação para escolher um artista/banda. A inexigibilidade é uma das formas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) para contratar serviços ou adquirir produtos sem a necessidade de concorrência competitiva.

A principal singularidade que justifica a inexigibilidade nesse contexto é a natureza especializada e artística do serviço prestado pela banda musical. Em geral, quando se trata de contratar uma banda local ou regional, a escolha se baseia em critérios subjetivos, como o estilo musical, a reputação da banda, a capacidade de entreter o público-alvo e outros fatores que não podem ser quantificados de forma objetiva que estão todos comprovados com documentos em anexo ao processo.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da **Banda Sangue Latino** para integrar a programação do **Agita Verão 2025** está fundamentada em diversos fatores estratégicos e culturais. A banda, extremamente conhecida e respeitada por sua atuação em grandes eventos, traz credibilidade e prestígio ao evento. Sua apresentação promete atrair um público expressivo, composto não apenas por moradores de Araquari, mas também por visitantes de cidades vizinhas, contribuindo para o fortalecimento da imagem do município como um polo cultural e turístico.

Além disso, esta será **a primeira vez que a Banda Sangue Latino se apresentará em Araquari**, fato que gera uma expectativa ainda maior e torna o evento mais especial. A banda é conhecida por lotar grandes casas de eventos e salões de baile por toda a região, e sua presença no Agita Verão 2025 reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em trazer atrações de alto nível.

A decisão também está alinhada com o objetivo de diversificar a programação do evento, oferecendo opções musicais que dialoguem com diferentes públicos. O estilo musical da Banda Sangue Latino, que une tradição e modernidade, é capaz de agradar desde os amantes da música gauchesca até aqueles que apreciam o sertanejo e o bailão, criando um ambiente inclusivo e festivo.

Por fim, a presença da banda no evento trará benefícios adicionais, como o estímulo ao comércio local, gerando maior movimento em restaurantes, hotéis e serviços de ambulantes. A contratação de um nome consagrado como a Banda Sangue Latino eleva o patamar do Agita Verão, consolidando-o como um evento de referência no calendário cultural e turístico de Araquari.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a exclusividade comprovada através de documento que consta nos autos deste processo, bem como ao fato do preço proposto estar compatível com os praticados no mercado. É necessário ressaltar que o valor da proposta está em conformidade com o valor praticado pela própria empresa de acordo com as justificativas apresentadas no tópico 7 acima.

Exigidos os documentos para a habilitação, a empresa cumpriu apresentando todos os documentos para a contratação conforme acostados.

Portanto, com base na argumentação desenvolvida e justificativa explanada neste documento, a escolha da Banda é justificada pela combinação de reconhecimento público, experiência



comprovada, adequação ao público-alvo, histórico de sucesso e inviabilidade de competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a forma mais adequada para garantir a qualidade e o sucesso do evento.

Dados da Contratada:

REPRESENTANTE LEGAL:

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE

CNPJ: 07.453.253/0001-60

Endereço: Rua XV de novembro, nº 2.219, sala B, Centro – Pomerode – SC. CEP: 89.107-000

Telefone: (47) 9 9985-8920

E-mail: vendelino.konell@tpa.com.br

Conforme contrato de exclusividade que segue em anexo.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2050 – Apoio e Incentivo as Atividades de Esportes, Manutenção da Secretaria e Demais espaços

Vínculo: 1500700000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento: 3390

Dotação: 112

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato e envio de empenho e ordem de compra, a banda deverá se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2025 (domingo).
- A Banda deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo 01 hora de antecedência para os testes de som e demais providências com a fiscalização do contrato.

13. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO



- O local de realização do Show será no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros - Centro, Araquari - SC, 89245-000.
- Horário de início às 15h com duração de 04 horas.

14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

() SIM
(x) NÃO

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O fiscal do contrato será indicado conforme o estabelecido na Instrução Normativa 003/2022.

16. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Lei nº 14.133/2021, Art. 53, §5º: “Os pareceres jurídicos em processos de contratação direta serão facultativos nos casos de simplicidade do objeto ou de modo de fornecimento, devendo essa dispensa ser devidamente justificada no processo administrativo correspondente.”

Decreto Municipal nº 306/2023, Arts. 135 e 136: Prevê a dispensa de parecer jurídico em situações específicas, conforme a simplicidade e a natureza do objeto da contratação.

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude opta pela dispensa do parecer jurídico, considerando que a contratação da Banda é um serviço simples, direto e com objeto bem definido, o que caracteriza uma situação de simplicidade de fornecimento. A contratação não envolve complexidade jurídica que justifique a necessidade de parecer detalhado, uma vez que o objeto, a prestação de serviços artísticos, é claramente especificado e atende às exigências do evento.

Além disso, a Secretaria está ciente dos riscos e se responsabiliza por eventuais problemas que possam surgir, incluindo eventuais denúncias ao Tribunal de Contas do Estado ou outros órgãos de controle. Contudo, a decisão de dispensar o parecer jurídico foi tomada com base na avaliação de que os benefícios administrativos, como a agilidade e eficiência na contratação, superam quaisquer riscos, dada a simplicidade do objeto e a natureza do evento, além de não haver complexidade na negociação.

Com isso, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude assegura que a contratação será



realizada conforme as normas legais e que a dispensa do parecer jurídico não comprometerá a conformidade do processo administrativo.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência e a conformidade legal, assegurando que todos os documentos necessários estão anexados ao processo, incluindo as justificativas de preço, comprovação de exclusividade e notas fiscais de eventos anteriores. Dessa forma, busca-se garantir o sucesso do evento e a correta aplicação dos recursos públicos.

Solicito a compreensão das autoridades que fazem parte deste processo, reforço o compromisso de cumprir as exigências de transparência e eficiência nos processos licitatórios e dispensas e sua fase de montagem, para tanto, me coloca á disposição para sanar quaisquer dúvidas relacionadas á esta justificativa explanada.



Documento assinado digitalmente

SANDERLEI DE JESUS DUARTE

Data: 15/01/2025 09:54:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDERLEI DE JESUS DUARTE

Secretário Municipal de Esportes e Juventude